



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19) PREVISTAS NO DECRETO N. 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Nazarezinho-PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a adoção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;



CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADA**, até 28 de fevereiro de 2021, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas no Decreto n.º 10, de 01 de fevereiro de 2021, que dizem respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica **REVOGADO** o art. 8º do Decreto n.º 10, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a realização de festas, eventos, comemorações e qualquer reunião que promova aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados, inclusive, em chácaras e casas de festas, em todo o território do município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Nazarezinho-PB, 22 de fevereiro de 2021.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO